

**PORTARIA/PRESI 600-131 DE 08/06/2007**

Autoriza o início do funcionamento do Juizado Especial Federal Adjunto na Subseção Judiciária de Sinop.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 2.214/2007 – TRF1,

CONSIDERANDO:

a) o disposto na Resolução 600-001 de 09/05/2006 – TRF sobre o modelo de Juizado Especial Federal – JEF e sobre a designação de juízes para atuarem nos JEFs das Subseções Judiciárias;

b) as manifestações favoráveis da Coordenadora Seccional dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, do Coordenador dos Juizados Especiais Federais e do Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região quanto ao funcionamento do JEF em Sinop/MT, bem assim as informações das áreas técnicas deste Tribunal;

c) que as condições de ordem material, tecnológica e operacional para início do funcionamento do Juizado Especial Federal Adjunto na Subseção Judiciária de Sinop/MT foram atendidas,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o funcionamento do Juizado Especial Federal Adjunto, de competência previdenciária e criminal na Vara Única da Subseção Judiciária de Sinop/MT, da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, a partir de 17 de setembro de 2007, inclusive, exceto quanto ao sistema virtual.

II – A Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região realizará estudos para implantação de Juizados Adjuntos com competência plena em Sinop/MT, de acordo com as peculiaridades locais.

III – A Corregedoria-Geral orientará os procedimentos para balizar os trabalhos das áreas de apoio judicial, de informática e de estatística requeridos para o funcionamento do Juizado Adjunto na Subseção de Sinop.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Portaria assinada pela Presidente, Desembargadora Federal Assusete Magalhães.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 101, de 11/06/2007.